



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2022

Inclui dispositivo na Lei Complementar nº 19/2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei

LEI:

Art. 1º Fica incluída a **Subseção VII – Do adicional de incentivo à Cozinheira** no Título III – Do Direito de Ordem Pecuniária na Lei Complementar 19/2016, de 21 de setembro de 2016:

“...

**SUBSEÇÃO VII
DO ADICIONAL DE INCENTIVO À COZINHEIRA**

Art. 97-A. Será pago aos servidores no cargo de Auxiliar Operacional que tenham como atribuição o preparo e distribuição de alimentos nos diversos setores do Município, Adicional de Incentivo à Cozinheira

Parágrafo Único O valor correspondente ao adicional instituído por esta Lei complementar será o equivalente a 20 % (*vinte por cento*) calculada sobre o salário mínimo nacional.

...”

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 19/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal